



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.578 , DE 28 DE JUNHO DE 1990 :

(Dispõe sobre revisão de provenientes de funcionário inativo, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder a revisão dos provenientes do funcionário inativo, Gabriel Luiz Ferreira, aposentado no cargo de Auxiliar de Tratador, para declarar que os mesmos serão calculados na base de Padrão "L", correspondente a Cr\$ 33.530,00 (trinta e três mil, quinhentos e trinta cruzeiros).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de junho de 1990, 4299 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 28 de junho de 1990.